



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

### ATA DE REUNIÃO

#### 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

**Data:** 21 de março de 2022, na modalidade à distância, por videoconferência, via Microsoft Teams.

**Horário:** 14h às 17:30h.

#### **Conselheiros participantes**

I - Ministério da Infraestrutura (MINFRA): **Natália Marcassa de Souza**, conselheira titular, Presidente do CDFMM; e **Rafael Magalhães Furtado**, conselheiro suplente.

II - Casa Civil da Presidência da República: **Guilherme Luiz Bianco**, conselheiro titular.

III – Petrobras: **Jair Toledo de Souza**, conselheiro titular.

IV - Ministério da Economia/MPDG: **Zarak de Oliveira Ferreira**, conselheiro suplente.

V - Ministério da Economia/MF: **Alexandre Messa Peixoto da Silva**, conselheiro suplente.

VI - Marinha do Brasil: **Carlos Henrique de Lima Zampieri**, conselheiro titular; e **Walter Cruz Junior**, conselheiro suplente.

VII - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: **Elisa Salomão Lage**, conselheira suplente.

VIII - Banco do Brasil: **Paulo Augusto Ferreira Bouças**, conselheiro titular; e **Gisele Barbosa Pessoa**, conselheira suplente.

IX - Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas (SINDARMA): **Galdino Girão de Alencar Júnior**, conselheiro titular.

X - Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (SYNDARMA): **Arnaldo Calbucci Filho**, conselheiro titular; e **Lilian de Carvalho Schaefer**, conselheira suplente.

XI - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo na Pesca e nos Portos (CONTTMAF): **Carlos Augusto Muller**, conselheiro titular.

XII - Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL): **Arioaldo Santana da Rocha**, conselheiro titular.

XIII - Confederação Nacional dos Metalúrgicos (CNM/CUT): **Edson Carlos Rocha da Silva**, conselheiro titular.

Participaram também os Srs. Luiz Celso, Luiz Marcelo e Fábio Luiz Amicci (BNDES); Luís Fernando Resano (Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem - ABAC); Bruno Melo de Siqueira Vieira (Syndarma); Breno Dias (Sindarma); Nelson Márcio Romaneli de Almeida (Marinha do Brasil); Jorge Seif e Flávio (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA); Rogério Alexandre Reginato (Casa Civil); as Sras. Ana Carolina Assis e Gabriela Valadão (BNDES).

Pelo Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura (DEFOM), participaram da reunião as Sras. Sharisse de Almeida Teixeira Monteiro, Kennia Carolina Nunes dos Santos, Ana Paula das Graças Nasário, Maria de Lara Moutta Calado de Oliveira e Flávia Enedina Faray Melo, os Srs. Arthur Alberto do Carmo Bezerra, Júlio Henrique Diniz de Britto, Vinícius Deckmann Santos, Aloísio Delmonder Ramalho, Leonardo André Pereira Lopes, Otávio Augusto dos Santos Kosby, Fausto

Guilherme Fioravanti, Luiz Henrique Campos, Sean Bittencourt Lacerda, Vicente Marino Costa, Arnaldo de Santana Arnaud, Mário Alberto Cavalcante Guimarães e Adolfo Jorge de Almeida.

De ordem da Presidente do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Sra. **Natália Marcassa de Souza**, os representantes foram convocados, por meio de correspondência eletrônica enviada pela caixa corporativa do CDFMM “cdfmm@infraestrutura.gov.br”, em 16.03.2022, para participarem da 49ª Reunião Ordinária, na modalidade à distância, a ser realizada em 21.03.2022, por videoconferência, via Microsoft Teams.

A reunião não presencial foi motivada pela publicação da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 (“IN”), que estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). O art. 5º dessa IN recomenda a reavaliação das reuniões, observando a possibilidade de as mesmas ocorrerem de forma não presencial. Em consonância com essa orientação, o Regimento Interno do CDFMM, em seu art. 8º, regulamenta as formas de realização de reuniões alternativamente à reunião presencial, incluindo a possibilidade da modalidade por teleconferência ou videoconferência.

Foram encaminhados os seguintes materiais para a reunião à distância: (i) pauta da 49ª Reunião Ordinária; (ii) pareceres sobre os projetos em pauta deliberativa do CDFMM; (iii) slides com a apresentação da 49ª Reunião Ordinária; (iv) nota referente à prestação de contas do FMM; (v) Ofício da SFPP ao BNDES relativo ao Caso Oziel Mustafá dos Santos e Cia. Ltda; (vi) Resolução CDFMM nº 183, de 2022.

Verificado o quórum, a Coordenadora-Geral de Projetos dos Fundos de Infraestrutura, Sra. Sharisse de Almeida Teixeira Monteiro, iniciou a 49ª Reunião Ordinária do CDFMM, apresentando a nota de pesar pelo falecimento do Sr. Severino Almeida Filho, a qual foi publicada no *site* do FMM, e registrou a sua homenagem. A Presidente **Natália Marcassa** lembrou de sua importância para o Colegiado. O conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) agradeceu a nota divulgada pelo Conselho e registrou seu orgulho por ter trabalhado junto com o Sr. Severino, um exemplo para todos os marítimos e que possivelmente foi o maior líder sindical marítimo desta época, sendo que sua atuação não se limitou ao Brasil. O conselheiro **Arioaldo Santana da Rocha** (Sinaval) acrescentou que foi um companheiro batalhador e colaborador para a classe brasileira.

Em seguida, a Sra. **Sharisse Monteiro** deu início ao relato da pauta da reunião.

## **PAUTA DA REUNIÃO**

### **- Seção Deliberativa -**

1. Projetos em Pauta;
2. Prestação de Contas do FMM 2021.

### **- Seção Não Deliberativa -**

3. Cancelamento de Prioridades;
4. Projeção de Fluxo de Caixa 2022;
5. Impactos da BR do Mar;
6. Revisões Normativas;
7. Reescalonamento de Financiamentos (Efeitos da Pandemia Covid-19);
8. Atualização Caso Oziel Mustafa dos Santos e Cia;
9. Aprovação da Ata e Agenda da Próxima Reunião.

### **Outros Assuntos a serem apresentados por Membros do Conselho**

10. Apoio à Pesca e Transporte de Passageiros;

A Sra. **Sharisse Monteiro** solicitou ao Conselho autorização para inversão de pauta, em atendimento ao pedido do Sr. **Jorge Seif** (Secretário de Aquicultura e Pesca, MAPA), para que o tema que trata do apoio à pesca seja exposto inicialmente. Após o de acordo do Colegiado, o Sr. **Jorge Seif** relatou o problema enfrentado ao buscar o financiamento de embarcações de pesca junto ao FMM, visto que os agentes financeiros não aceitam as embarcações e equipamentos como garantia, exigindo a contratação de seguro. Em contrapartida enfatizou que, há cerca de cinco anos, o Brasil não tem empresa seguradora que ofereça cobertura para as embarcações de pesca. Informou que o último financiamento obtido para pesca com recursos do FMM foi em 2007. Diante desse contexto, solicitou que fosse permitida a realização de seguros e empréstimos tendo como garantia as embarcações e os equipamentos que irão compor essas embarcações.

A Presidente **Natália Marcassa** ponderou que, como o risco de crédito das operações realizadas com recursos do FMM é das instituições financeiras, os bancos têm uma política própria para essa avaliação de financiamento. O conselheiro **Ariovaldo Santana da Rocha** (Sinaval) relembrou que, no período de 2004 a 2007, foi realizado um trabalho que contemplou uma linha de crédito, via Banco do Brasil, em que a garantia era suportada por uma cooperativa de pescadores; e solicitou buscar esse material. O conselheiro **Carlos Henrique de Lima Zampieri** (Marinha) fez um apelo para a sensibilização dessa questão da pesca, ressaltando o grande potencial não explorado no Brasil.

A Presidente **Natália Marcassa** esclareceu que a proposta de enquadramento já foi enviada ao Ministério da Economia - MECON e está aguardando o agendamento da reunião do Conselho Monetário Nacional - CMN em que se alteraria o regramento. A Sra. **Sharisse Monteiro** ponderou que falta discutir com o CMN as alterações da BR do Mar. O conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) registrou seu apoio à iniciativa, destacou que o setor é subexplorado, deixando margem à exploração por outras nações como ocorre com as embarcações chinesas, e que eventual iniciativa de fomento incluía participação de trabalhadores brasileiros. O conselheiro **Edson Carlos Rocha da Silva** (CNM/CUT) relembrou a recomendação, ao se fazer um incentivo, das práticas de reciclagem segura e ambientalmente adequadas de navios. A Presidente **Natália Marcassa** concluiu que os conselheiros e esta Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias estão alinhados com os objetivos da Secretaria de Aquicultura e Pesca e que o trabalho dos próximos meses será de alinhamento junto ao MECON.

## 1. PROJETOS EM PAUTA

### 1.1. Projetos Novos (concessão de prioridade com prazo de 450 dias)

#### 1.1.1. Postulante: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.

- Processo SEI nº 50000.001392/2022-16;
- Pleito solicitado: construção de 1 (uma) embarcação tipo PSV (Platform Supply Vessel) - 4500, casco NAV-145, no estaleiro Navship Ltda.
- Valor solicitado: R\$ 237.611.041,22, que correspondem a US\$ 41.880.118,66, na data-base 10/01/2022;
- Valor alternativo: R\$ 231.482.510,74, que correspondem a US\$ 40.799.934,92, na data-base 10/01/2022;
- Discussão: A conselheira **Elisa Salomão Lage** (BNDES) questionou se na análise do projeto foi considerada alguma questão de inovação. A Sra. **Sharisse Monteiro** esclareceu que não havia no parecer indicação a esse respeito, informação que foi ratificada pelo Sr. Júlio Henrique Diniz de Britto.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### 1.1.2. Postulante: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA.

- Processo SEI nº 50000.001515/2022-19;
- Pleito: construção de 2 (dois) Ferry Boats mistos com capacidade para 800 (oitocentos) passageiros e 80 (oitenta) veículos, cascos INC-05 e INC-06, no estaleiro Indústria Naval Catarinense LTDA – INC.

- Valor solicitado: R\$ 51.976.743,52, que correspondem a US\$ 9.133.147,70, na data-base 23/12/2021;
- Valor alternativo: R\$ 48.336.771,22, que correspondem a US\$ 8.493.546,16, na data-base 23/12/2021;
- Discussão: A Sra. **Sharisse Monteiro** informou que o DEFOM tem recebido projetos pouco maduros, com pendências nos dados, o que acaba provocando atraso na análise e glosas, registrando um apelo às empresas e às associações para ajuste dessa questão. Esclareceu ainda que, caso aprovado, o pleito será enquadrado como transporte de passageiros.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### 1.1.3. Postulante: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA.

- Processo SEI nº 50000.001593/2022-13;
- Pleito: Construção de 1 (uma) embarcação do tipo Dique Flutuante com capacidade para 1.200 (mil e duzentas) toneladas, casco INC-07, no estaleiro Indústria Naval Catarinense LTDA - INC.
- Valor solicitado: R\$ 22.702.731,70, que correspondem a US\$ 3.989.234,18, na data-base 23/12/2021;
- Valor alternativo: R\$ 20.855.746,66, que correspondem a US\$ 3.664.689,27, na data-base 23/12/2021;
- Discussão: A pedido da Sra. **Sharisse Monteiro**, o Sr. **Júlio Henrique Diniz de Britto** esclareceu que o dique será empregado na costa do Maranhão e a empresa o utilizará para reparos da própria frota ou de terceiros, devido à alta demanda local.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### 1.1.4. Postulante: AMAZON GREEN POWER LOGÍSTICA - AGP-LOG LTDA.

- Processo SEI nº 50000.001530/2022-67;
- Pleito: construção de 1 (uma) balsa para transporte de GNL com 2000m<sup>3</sup> de capacidade, casco 712; e 1 (um) empurrador fluvial movido a gás natural, casco 711, no estaleiro Juruá Estaleiros e Navegação Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 53.394.074,72, que correspondem a US\$ 9.646.800,25, na data-base 14/01/2022;
- Valor alternativo: R\$ 47.994.467,41, que correspondem a US\$ 8.671.243,81, na data-base 14/01/2022;
- Discussão: A Sra. **Sharisse Monteiro** informou que o projeto chegou pouco maduro e, devido ao percentual de glosa, conjecturou que poderia ocorrer um futuro pedido de suplementação de recursos.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### 1.1.5. Postulante: SPHIDRO S.A.

- Processo SEI nº 50000.027086/2021-29;
- Pleito: Construção de 58 (cinquenta e oito) embarcações, sendo 14 (catorze) embarcações de passageiros (destas 8 do tipo Catamarã), 4 (quatro) lanchas e 40 (quarenta) motor jets, no Navalbras Estaleiro Naval EIRELI;
- Valor solicitado: R\$ 229.477.329,10, que correspondem a US\$ 40.229.537,73, na data-base 06/01/2022;
- Valor alternativo: R\$ 161.115.199,64, que correspondem a US\$ 28.245.012,39, na data-base 06/01/2022;
- Discussão: A Presidente **Natália Marcassa** esclareceu que a proposição do DEFOM é de aprovação

das 14 embarcações de passageiros e não aprovação das lanchas e motor jets, pois são embarcações náuticas, cujos usos para a indústria naval e mercante não foram identificados. Os representantes do SINAVAL, CONTTMAF, CNM/CUT, BNDES, SINDARMA, SYNDARMA, Ministério da Economia e Banco do Brasil mencionaram manifestações favoráveis à proposição da Presidente.

- Deliberação: aprovado parcialmente o projeto por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto no que se refere à construção das 14 embarcações de passageiros.

#### **1.1.6. Postulante:** ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA.

- Processo SEI nº 50000.001359/2022-96;
- Pleito: construção de Estaleiro, no município de Aracruz/ES, anteriormente aprovada como prioritária por esse colegiado nos termos do Inciso II, art. 2º da Resolução CDFMM nº 179, de 1º de julho de 2021;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 179, de 1º de julho de 2021, de R\$ 1.460.646.319,91, que correspondem a US\$ 389.599.189,11, com data-base de 1º/8/2018;
- Discussão: A Sra. **Sharisse Monteiro citou o histórico do projeto de construção do Estaleiro Jurong Aracruz, que foi aprovado como prioritário em seis ocasiões pelo Colegiado entre 2003 e 2021**, e informou que não foi apresentada ao DEFOM carta de agente financeiro habilitado pelo CDFMM sinalizando avanços na análise para a contratação do financiamento e a possibilidade dessa contratação ocorrer nos próximos 180 dias, destacando ainda o impacto no planejamento orçamentário do Fundo da Marinha Mercante desse projeto durante esta última década. A Sra. **Sharisse Monteiro** passou a palavra para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, que manteve negociações com a empresa, o qual, então, reiterou que não houve avanços nessa operação. Assim, esta ressaltou que o DEFOM não vislumbra a celebração de contrato de financiamento envolvendo esse projeto no prazo pleiteado de 450 dias. Nesse momento, a Sra. Presidente **Natália Marcassa** complementou que a proposta do DEFOM é de não reconhecimento do pleito como novo projeto e de não aprovação.
- Deliberação: não aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### **1.1.7. Postulante:** BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA.

- Processo SEI nº 50000.034603/2021-16;
- Pleito: reparo de 2 (duas) embarcações FSV (*Fast Supply Vessel*) tipo UT 4.000, denominadas Baru Serrana e Baru Tesoro, no estaleiro Navegação São Miguel Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 29.090.292,22, que correspondem a US\$ 5.154.928,45, na data-base 03/12/2021;
- Valor alternativo: R\$ 27.544.899,54, que correspondem a US\$ 4.881.078,03, na data-base 03/12/2021;
- Discussão: O conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) registrou que a Baru é uma das poucas empresas no Brasil que apresenta cerca de 8% dos postos de trabalho não cobertos por acordo coletivo, o que demonstra um desejo de buscar vantagem competitiva indevida em relação aos concorrentes.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### **1.1.8. Postulante :** BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.

- Processo SEI nº 50.000.001390/2022-27;
- Pleito: reparos visando a certificação de classe de 4 (quatro) embarcações do tipo PSV, denominadas: Deborah Kay, Navegantes Pride, Campos Clipper e Mr. Aldo; e conversão de 4 (quatro) embarcações do tipo PSV, denominadas: Bruce Kay, Bram Boa Vista, Bram Buccaneer e Bram Breeze, no estaleiro Navship Ltda.;

- Valor solicitado: R\$ 55.421.883,93, que correspondem a US\$ 9.768.380,56, na data-base 10/01/2022;
- Valor alternativo: R\$ 50.792.910,76, que correspondem a US\$ 8.952.501,19, na data-base 10/01/2022;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### 1.1.9. Postulante : BELOV ENGENHARIA S.A.

- Processo SEI nº 50000.001588/2022-19;
- Pleito: conversão de 1 (uma) embarcação do tipo PSV em OTSV (Offshore Terminal Support Vessel), denominada Belov Mares, no estaleiro Belov Offshore Industrial Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 57.769.832,43, que correspondem a US\$ 10.352.088,96, na data-base 30/12/2021;
- Valor alternativo: R\$ 55.230.418,73, que correspondem a US\$ 9.897.037,67, na data-base 30/12/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

#### 1.1.10. Postulante: MAGALLANES NAVEGAÇÃO BRASILEIRA S.A.

- Processo SEI nº 50000.001539/2022-78;
- Pleito: modernização de 3 (três) embarcações tipo PSV denominadas Torda, Petrel e Skua, no estaleiro Wilson, Sons Estaleiros Ltda.
- Valor solicitado: R\$ 34.650.642,60, que correspondem a US\$ 6.073.200,00, na data-base 20/12/2021;
- Valor alternativo: R\$ 34.650.642,60, que correspondem a US\$ 6.073.200,00 na data-base 20/12/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, com registro da manifestação do Syndarma pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, em razão da abstenção do conselheiro titular do Syndarma, **Arnaldo Calbucci Filho**, por sua participação no grupo econômico Wilson Sons, conforme estabelecido no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria nº 11, de 2016.

#### 1.1.11. Postulante: WILSON, SONS OFFSHORE S.A.

- Processo SEI nº 50000.001542/2022-91;
- Pleito: conversão de 2 (duas) embarcações, do tipo PSV, denominadas Larus e Pinguim, para PSV de Multipropósito; e modernização de 4 (quatro) embarcações do tipo PSV denominadas: Fragata, Talha-Mar, Pelicano e Atobá, no estaleiro Wilson, Sons Estaleiros Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 130.506.544,67, que correspondem a US\$ 22.873.813,80, na data-base 20/12/2021;
- Valor alternativo: R\$ 125.753.049,18, que correspondem a US\$ 22.040.671,14, na data-base 20/12/2021;
- Discussão: a conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) apontou para a glosa do projeto no tocante ao índice de lucros, ressaltando que a expectativa é que haja um aperfeiçoamento nos critérios de análise para que as glosas se tornem menores.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, à exceção do Syndarma que se absteve pelo motivo de conflito de interesses, consignado pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, que manifestou a participação do conselheiro titular do Syndarma, Sr. **Arnaldo Calbucci Filho**, no grupo econômico Wilson Sons - em consonância com regra estabelecida no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria nº 11, de 2016.

## **1.2. Reapresentações (concessão de prioridade com prazo de 180 dias)**

### **1.2.1. Postulante: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO**

- Processo SEI nº: 50000.003766/2020-76;
- Pleito: reparo para certificação de classe de 2 (duas) embarcações do tipo PSV-4500, denominadas, respectivamente, CBO Ipanema e CBO Aliança, e 1 (uma) do tipo AHTS-18000, denominada CBO Bossa Nova, no estaleiro Aliança S/A - Indústria Naval e Empresa de Navegação;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 182, de 25 de novembro de 2021, de R\$ 25.950.441,64, que correspondem a US\$ 6.537.184,49, com taxa de câmbio média de US\$ 1,00 = R\$ 3,9697;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

### **1.2.2. Postulante: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO**

- Processo SEI nº: 50000.032774/2020-20;
- Pleito: modernização de 3 (três) embarcações dos tipos PSV 3.000, PSV 4.500 e AHTS 15.000, denominadas respectivamente CBO Renata, CBO Flamengo e CBO Chiara, no estaleiro Aliança S.A. - Indústria Naval e Empresa de Navegação;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 176, de 1º de dezembro de 2020, de R\$ 71.263.420,22, que correspondem a US\$ 13.024.952,06, na data-base de 31/08/2020;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

### **1.2.3. Postulante: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO**

- Processo SEI nº: 50000.018832/2020-11;
- Pleito: Reparo com docagem de 14 (quatorze) embarcações, sendo 5 (cinco) do tipo PSV, denominadas CBO Anita, CBO Anna Gabriella, CBO Atlântico, CBO Pacífico e CBO Valentina; 5 (cinco) do tipo AHTS, denominadas CBO Chiara, CBO Cabrália, CBO Iguaçu, CBO Parintins e CBO Xavantes; 2
- (duas) do tipo OSRV, denominadas CBO Bianca e CBO Vitória; e 2 (duas) do tipo RSV, denominadas CBO Guanabara e CBO Manoella, no estaleiro Aliança S/A - Indústria Naval e Empresa de Navegação;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 174, de 2 de julho de 2020, de R\$ 127.474.462,22, que correspondem a US\$ 22.557.859,17, na data-base de 24/04/2020;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

## **1.3 Alteração de Projeto sem alteração de valor**

### **1.3.1. Postulante: PETROCITY NAVEGAÇÃO LTDA.**

- Processo SEI nº: 50000.027170/2021-42;
- Pleito: alteração de titularidade de projeto anteriormente priorizado pelo inciso I do art. 1º da Resolução CDFMM nº 182, de 25 de novembro de 2021, de PETROCITY PORTOS S.A. (CNPJ nº 18.091.544/0001-71) para PETROCITY NAVEGAÇÃO LTDA;
- Valor alternativo: não há alteração em relação ao valor aprovado pela Resolução do CDFMM nº 182, de 25 de novembro de 2021, de R\$ 408.270.884,19, que correspondem a US\$ 76.343.708,48, na data-base 27/09/2021;
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto.

## 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMM 2021

A Sra. **Sharisse Monteiro** ressaltou que foi enviada ao CDFMM a prestação de contas do FMM referente ao exercício de 2021, na forma da Nota Informativa nº 13/2022/CGFI/DEFOM/SFPP, de 3 de março de 2022, conforme previsão do Decreto nº 5.269/2004. A prestação de contas do FMM integrará o Relatório de Gestão consolidado do Ministério da Infraestrutura (MINFRA), que será encaminhado para apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU). As informações submetidas ao CDFMM constaram do processo administrativo desta Reunião Ordinária, SEI nº 50000.006633/2022-13.

- Seção Não Deliberativa –

## 3. CANCELAMENTO DE PRIORIDADES

A sra. **Sharisse Monteiro** apresentou as prioridades cujos cancelamentos serão publicados pelas seguintes razões:

### 3.1 - Decurso de prazo e/ou reapresentação :

I – Resolução CDFMM nº 173, publicada em 1º de abril de 2020:

a) SAAM TOWAGE BRASIL S.A. (CNPJ nº 05.436.047/0001-16): construção de 3 (três) embarcações do tipo rebocador azimuth stern drive (ASD) de 80 toneladas de tração estática (TTE) (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.003945/2020-11.

II – Resolução CDFMM nº 174, publicada em 10 de julho de 2020:

a ) OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 29.980.141/0001-08): construção de 2 (duas) embarcações cuja titularidade encontra-se sob discussão judicial, sendo 1 (uma) do tipo ROV Support Vessel (RSV), casco RSV 01, e 1 (uma) do tipo Shallow Dive Support Vessel (SDSV), casco SDSV 03 (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.057297/2019-71;

b ) COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO (CNPJ nº 13.534.284/0001-48): reparo com docagem de 14 (quatorze) embarcações, sendo 5 (cinco) do tipo Platform Supply Vessel (PSV), 5 (cinco) do tipo Anchor Handling Tug Suplly Vessel (AHTS), 2 (duas) do tipo Oil Spill Response Vessel (OSRV) e 2 (duas) do tipo ROV Support Vessel (RSV) (art. 1º, inciso III), processo nº 50000.018832/2020-11.

III – Resolução CDFMM nº 176, publicada em 16 de dezembro de 2020:

a) COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO (CNPJ: 13.534.284/0001-48): modernização de 3 (três) embarcações dos tipos PSV 3.000, PSV 4.500 e AHTS 15.000, denominadas respectivamente CBO Renata, CBO Flamengo e CBO Chiara (art. 1º, inciso IV), processo nº 50000.032774/2020-20.

IV – Resolução CDFMM nº 179, publicada em 27 de julho de 2021:

a) ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. (CNPJ nº 11.200.595/0001-45): construção de Estaleiro, no município de Aracruz/ES, (art. 2º, inciso II), processo nº 50000.036651/2018-43.



V - Resolução CDFMM nº 182, publicada em 23 de dezembro de 2021:

I - COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO (CNPJ nº 13.534.284/0001- 48): reparo para certificação de classe de 3 (três) embarcações, sendo 2 (duas) do tipo PSV, denominadas CBO Ipanema e CBO Aliança, e 1 (uma) do tipo AHTS, denominada CBO Bossa Nova (art. 2º, inciso IV), processo nº 50000.003766/2020- 76.

### 3.2 - Solicitação da postulante:

I – Resolução CDFMM nº 178, publicada em 31 de março de 2021:

a) TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 01.259.730/0001-74): construção de 60 (sessenta) embarcações do tipo barcaça graneleira, sendo 36 (trinta e seis) do tipo box e 24 (vinte e quatro) do tipo raked (art. 1º, inciso V), processo nº 50000.001249/2021-43.

A conselheira **Elisa Salomão Lage** (BNDES) ressaltou a importância das políticas do FMM preverem condições diferenciadas para estimular os investimentos em projetos com embarcações de baixo carbono.

## 4. PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2022

A sra. **Sharisse Monteiro** apresentou os resultados da execução de recursos do orçamento do FMM de 2021, bem como a projeção orçamentária do FMM para 2022 e para o exercício seguinte. Informou que, com as regulamentações advindas da BR do Mar, espera-se um aumento nas saídas de recursos a partir do último trimestre deste ano.

A conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) lembrou que quando foi encaminhado o material para esta Reunião Ordinária ainda não haviam votado o veto a trechos da Lei 14.301, de 2022. Com isso, acredita que haverá impacto direto na arrecadação e no ressarcimento do AFRMM, os quais deverão ser mensurados devido à redução das alíquotas do AFRMM. Destacou que as empresas estão bastante pressionadas em seus custos e com taxas de afretamentos de valores reduzidos, de forma que acredita na retomada de um novo ciclo em um horizonte de médio a longo prazo.

O Sr. Luís Fernando Resano (ABAC) também ressaltou a necessidade de revisão do fluxo de caixa devido à votação de partes vetadas da Lei 14.301, de 2022, que impactam o FMM. O conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) solicitou a atualização dessas projeções com posterior envio aos conselheiros e que, caso haja divulgação do fluxo de caixa apresentado nesta reunião, seja inclusa uma nota de que o mesmo não contempla os efeitos de trechos da Lei BR do Mar recentemente aprovados, os quais reduziram as alíquotas referentes ao AFRMM. O conselheiro **Galdino Girão de Alencar Júnior** (SINDARMA) ratificou os comentários dos representantes do SYNDARMA, ABAC e CONTTMAF em relação às previsões do fluxo de caixa.

A Presidente **Natália Marcassa** recordou que o fluxo de caixa faz parte da pauta não deliberativa e, em função da data de corte para encaminhamento do material ao Colegiado, contemplou o recorte do momento, no qual ainda não havia sido votado o veto de partes da legislação BR do Mar. Complementou que na próxima reunião será apresentada uma nova projeção com as condições que estiverem em vigência.

O Sr. **Nelson Márcio Romaneli de Almeida** (Marinha do Brasil) esclareceu que com a alteração advinda da Lei 14.301, de 2022, os recursos do AFRMM destinados ao Fundo Naval, dentro do permitido pelo teto de gastos, irão fomentar a indústria naval brasileira. E que com a inclusão, no art. 26 da Lei nº 10.893 de 2004, da possibilidade de empresas estatais não dependentes receberem até 100% de recursos para financiamento, foram identificadas oportunidades de melhorias nos normativos infralegais, as quais estão sendo discutidas com a empresa gerencial de projetos navais da Marinha, o Tesouro Nacional, a

## 5. IMPACTOS DA BR DO MAR

A sra. **Sharisse Monteiro** apresentou os principais impactos para o FMM advindos da sanção da Lei 14.301, de 2022. A esse respeito, o conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) registrou a preocupação que a frota brasileira poderá em pouco tempo decair e ser substituída por navios de outras bandeiras, o que gera um problema para a soberania no transporte marítimo. Registrou ainda que o MINFRA demonstrou atenção nas questões trazidas pelas empresas, especificamente quanto ao teto de benefícios e isenções, porém não se empenhou em buscar uma condição equilibrada de emprego de marítimos nacionais nesses navios. A conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) propôs a elaboração de um manual para implementação da Lei nº 14.301, de 2022, pelo DEFOM e ratificado pelo Colegiado, como um facilitador para evitar muitos casos de busca de esclarecimentos e solicitação de notas informativas.

## 6. REVISÕES NORMATIVAS

A Sra. **Sharisse Monteiro** atualizou sobre o andamento das revisões da Resolução CDFMM para movimentação das contas vinculadas, Resolução CDFMM para habilitação de Agentes Financeiros do FMM e Instrução Normativa dos Critérios de Análise de Projetos do DEFOM. Além disso, foram apresentados o acompanhamento da revisão da Resolução CMN 4.919/2022 e do Decreto nº 5.269/2004 e a meta de início da revisão da Portaria GM/MT nº 253/2009 para publicação em junho/2022.

Em relação à Resolução CDFMM para movimentação das Contas Vinculadas, a Consultoria Jurídica recomendou nova aprovação do Conselho, tendo em vista alterações na Minuta aprovada pelo Colegiado na 47ª Reunião Ordinária com ajustes de redação para acomodar a redação trazida pela Lei 14.301/2022. Pelo exposto, a Presidente Natália Marcassa propôs a realização da 7ª Reunião Extraordinária na forma assíncrona, solicitando a autorização do Conselho para dispensa de prazo de convocação de 5 dias e redução do prazo máximo de realização da reunião a partir do ato de convocação de 10 para 5 dias. Não houve objeção por parte dos conselheiros.

O conselheiro **Carlos Augusto Muller** (CONTTMAF) reiterou que, como proposto anteriormente pela conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma), é necessário produzir material que possa melhor esclarecer sobre a BR do Mar e as alterações na legislação, tendo em vista a existência de análises sem conhecimento algum da matéria. O conselheiro **Rafael Furtado** esclareceu que a competência do Conselho e, especificamente deste DEFOM, não se confunde com a atribuição da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA ou da política propriamente dita inserida pela BR do Mar. As alterações oriundas da Lei e os comentários dados pelo DEFOM vão contemplar, se aprovados, os ajustes relacionados ao FMM e utilização da conta vinculada. A Presidente **Natália Marcassa** ressaltou que o DEFOM compartilhará essa questão com a SNPTA, com o objetivo de deixar mais claro todas as aplicações da Lei nº 14.301, de 2022.

A Presidente **Natália Marcassa** informou também a realização da 8ª Reunião Extraordinária, na forma *web conference*, em 19/05/2022 para aprovação de Minuta da “Nova Resolução do CDFMM sobre Contas Vinculadas”, tendo em vista as recentes alterações na Lei nº 10.893, de 2004.

## 7. REESCALONAMENTO DE FINANCIAMENTOS (EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19)

A Sra. **Sharisse Monteiro** iniciou a discussão em relação ao disposto no § 3º do art. 29 da Lei 10.893, de 2004 (incluído pela Lei 14.301, de 2022), que trata da autorização legal aos agentes financeiros do FMM para reescalonar contratos vigentes de financiamentos com

recursos do FMM, desde que não ultrapassem os prazos máximos de 72 meses de carência e de até 24 anos de amortização, quando necessário, para viabilizar a recuperação do crédito em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19.

A conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) destacou que é primordial para o setor de apoio marítimo que esse reescalonamento seja efetivamente aplicado neste momento pelos agentes financeiros de fomento do governo, proporcionando o fôlego financeiro necessário às EBNs para suportar os efeitos deletérios da COVID-19, os quais serão sentidos por muitos anos haja vista o expressivo impacto no fluxo de caixa das empresas.

A conselheira **Elisa Salomão Lage** (BNDES) informou que o banco está aberto para atendimento dos clientes, sendo necessária a análise caso a caso para identificação dos efeitos da pandemia da Covid-19. O conselheiro **Rafael Furtado** informou que houve uma discussão com o agente financeiro quanto à necessidade de regulamentação pelo CMN ou CDFMM no que concerne aos “efeitos da pandemia”. No seu entendimento, esse dispositivo é autoaplicável, sem prejuízo da regulamentação pelos bancos quanto à identificação das condições relacionadas ao evento pandemia para aplicação desse instrumento.

Os conselheiros **Galdino Girão de Alencar Júnior** (SINDARMA) e **Carlos Henrique de Lima Zampieri** reforçaram o exposto pela conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) em relação aos prejuízos às empresas trazidos pela pandemia, solicitando aos agentes financeiros a sensibilidade de operacionalizar essas ações para ajudarem as empresas que necessitam nesse momento.

## 8. ATUALIZAÇÃO CASO OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS E CIA

A Sra. **Sharisse Monteiro** lembrou a 48ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 25.11.2021, na qual a maioria dos conselheiros participantes com direito a voto, exceto a conselheira **Jéssica Sabbá** (Syndarma), foi favorável à proposta de aplicação das penalidades já definidas na 3ª Reunião Extraordinária para o “caso Oziel Mustafa dos Santos e Cia, Ltda.”, conforme registrado em Resolução CDFMM nº 135, de 2014, bem como de utilizar os meios cabíveis para requerer que a empresa Oziel Mustafa dos Santos e Cia, Ltda. devolva os recursos movimentados durante a vigência de instrumento liminar. Nessa ocasião, foi também informado ao Conselho pela Presidente **Natália Marcassa** que seria dada ciência aos organismos oficiais de fomento e de crédito dessa decisão.

A Sra. **Sharisse Monteiro** relatou que, em janeiro de 2022, houve uma nova decisão judicial em favor da empresa Oziel Mustafa dos Santos e Cia, Ltda., sendo determinada a suspensão dos efeitos da decisão administrativa proferida pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Resolução CDFMM nº 135, de 2014, permitindo o reestabelecimento (i) da movimentação de conta vinculada pela Oziel Mustafa dos Santos e Cia Ltda.; e (ii) da obtenção de novos financiamentos junto ao BNDES e outros bancos públicos federais (estes ainda não notificados pelo DEFOM).

Em razão dessa nova decisão, houve a expedição do Ofício nº 17/2022/GAB - SFPP/SFPP, de 13 de janeiro de 2022, comunicando ao BNDES a suspensão da aplicação das sanções.

A saber, a União irá recorrer em juízo acerca dessa suspensão.

## 9. APROVAÇÃO DA ATA E AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

A Sra. **Sharisse Monteiro** reforçou a necessidade de aprovação da Ata referente à 48ª RO, conforme mensagem eletrônica de 24.02.2022. Informou ainda as datas das próximas reuniões:

- 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (Proposta: Reunião Assíncrona)

Aprovação das alterações realizadas na Minuta da Resolução do CDFMM sobre Contas

Vinculadas, cuja proposta inicial foi aprovada pelo Conselho em sua 47º RO.

- 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (Proposta: Reunião Virtual)

19/05/2022 - Aprovação de Minuta da “Nova Resolução do CDFMM sobre Contas Vinculadas”

- 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA em 07.07.2022

\*Prazo limite para recebimento de novos projetos: 09.05.2022

- 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA em 24.11.2022

\*Prazo limite para recebimento de novos projetos: 26.09.2022

A Presidente **Natália Marcassa** agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a 49ª Reunião Ordinária do CDFMM.

### **ERRATA APROVADA – ITEM 1.1.11 da Ata da 49ª Reunião Ordinária do CDFMM**

**Onde se lê:**

**“1.1.11. Postulante:** WILSON, SONS OFFSHORE S.A.

- Processo SEI nº 50000.001542/2022-91;
- Pleito: conversão de 2 (duas) embarcações, do tipo PSV, denominadas Larus e Pinguim, para PSV de Multipropósito; e modernização de 4 (quatro) embarcações do tipo PSV denominadas: Fragata, Talha-Mar, Pelicano e Atobá, no estaleiro Wilson, Sons Estaleiros Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 130.506.544,67, que correspondem a US\$ 22.873.813,80, na data-base 20/12/2021;
- Valor alternativo: R\$ 125.753.049,18, que correspondem a US\$ 22.040.671,14, na data-base 20/12/2021;
- Discussão: a conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) apontou para a glosa do projeto no tocante ao índice de lucros, ressaltando que a expectativa é que haja um aperfeiçoamento nos critérios de análise para que as glosas se tornem menores.
- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, à exceção do Syndarma que se absteve pelo motivo de conflito de interesses, consignado pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, que manifestou a participação do conselheiro titular do Syndarma, Sr. **Arnaldo Calbucci Filho**, no grupo econômico Wilson Sons - em consonância com regra estabelecida no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria nº 11, de 2016.”

**Leia-se:**

**“1.1.11. Postulante:** WILSON, SONS OFFSHORE S.A.

- Processo SEI nº 50000.001542/2022-91;
- Pleito: conversão de 2 (duas) embarcações, do tipo PSV, denominadas Larus e Pinguim, para PSV de Multipropósito; e modernização de 4 (quatro) embarcações do tipo PSV denominadas: Fragata, Talha-Mar, Pelicano e Atobá, no estaleiro Wilson, Sons Estaleiros Ltda.;
- Valor solicitado: R\$ 130.506.544,67, que correspondem a US\$ 22.873.813,80, na data-base 20/12/2021;
- **Valor alternativo: R\$ 127.484.415,10, que correspondem a US\$ 22.344.126,74, na data-base 20/12/2021;**
- Discussão: a conselheira **Lilian Schaefer** (Syndarma) apontou para a glosa do projeto no tocante ao índice de lucros, ressaltando que a expectativa é que haja um

aperfeiçoamento nos critérios de análise para que as glosas se tornem menores.

- Deliberação: aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes com direito a voto, à exceção do Syndarma que se absteve pelo motivo de conflito de interesses, consignado pela conselheira suplente, Sra. **Lilian Schaefer**, que manifestou a participação do conselheiro titular do Syndarma, Sr. **Arnaldo Calbucci Filho**, no grupo econômico Wilson Sons - em consonância com regra estabelecida no inciso V do art. 5º do Regimento Interno do CDFMM, Portaria nº 11, de 2016.”

[grifos nossos]

**NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**

Ministério da Infraestrutura

Presidente do CDFMM



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza registrado(a) civilmente como CDFMM, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6521660** e o código CRC **41EFFE7D**.



Referência: Processo nº 50000.006633/2022-13



SEI nº 6521660

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 423, Ministério da Infraestrutura - Bairro  
Zona Cívico-Administrativo  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 2029-7061/7689 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)